



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF
PROCESSO SELETIVO Nº 27/2012 - SERVIDOR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Senac-DF torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Nº 27/2012 - Servidor**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Senac-DF

1.2 A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados dentro do prazo de validade deste Edital.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.3.1 1ª FASE: Avaliação Escrita – Será aplicada uma avaliação escrita de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar conhecimentos necessários para a atuação no cargo.

1.3.2 2ª FASE: Avaliação Prática – Esta fase é de caráter classificatória e eliminatória, sendo o candidato convocado para avaliação prática em ordem de classificação na avaliação escrita, ou seja, que tenha obtido pontuação igual ou superior a 5 (cinco). A avaliação do candidato será feita com foco nas competências técnicas adequadas ao perfil do cargo.

1.4 Os candidatos aprovados quando contratados prestarão serviços em qualquer uma das Unidades Operativas do Senac-DF, de acordo com as necessidades e conveniências da instituição.

1.5 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

1.6 A comprovação dos requisitos (escolaridade e experiência) será exigida no ato da convocação do candidato aprovado. Caso não apresente a documentação exigida, o candidato será automaticamente **desclassificado**.

1.7 Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale-transporte, Auxílio-Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

1.8 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Senac-DF.

1.9 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

2. DO CARGO

CARGO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Padeiro	Nível médio completo, curso de formação profissional no campo de atuação e experiência de 06 meses comprovada na área.	R\$1. 461,00	40h	3	30,00	28/10/2012 a 21/11/2012

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Planejam a produção e preparam massas de pão, macarrão e similares. Fazem pães, bolachas e biscoitos e fabricam macarrão. Elaboram caldas de sorvete e produzem compotas. Confeitam doces, preparam recheios e confeccionam salgados. Redigem documentos tais como requisição de materiais registros de saída de materiais e relatórios de produção. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

3.1.1 Comprovar idade mínima (18 anos).

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.3 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo no prazo estipulado pelo Senac-DF.

3.1.4. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico, realizado em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato.

3.1.5. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

3.1.6. Entregar as cópias dos documentos listados abaixo exigidos para o cargo. No momento da entrega, deverá apresentar os documentos originais:

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certificado de Reservista (para os homens);
- 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da Contribuição Sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- Para dependentes de imposto de renda, declaração de escolaridade do filho cursando faculdade;
- Cartão de Vacinas do Adulto – levar para a consulta médica;
- Exame Admissional – trazer uma via do Exame junto com os demais documentos.

3.1.7 Apresentar comprovante de conclusão de curso expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

Parágrafo único. O comprovante de conclusão de curso realizado no exterior somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

3.1.8. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



A. Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

B. Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

C. Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

3.1.9. Não poderão ser admitidos como servidores do Senac parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do SESC, bem como dos dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 5.296/2004 e suas alterações têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à quantidade mínima de pontos exigida.

4.3. O candidato com deficiência deverá se inscrever da mesma forma especificada no Item 5 deste Edital, identificando, no local solicitado o código do CID.

4.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das etapas do processo seletivo, indicando as condições, em campo específico disponível no formulário de pré-inscrição, de que necessita para a participação destas.

4.5. O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste Edital, poderá não ter seu pedido atendido.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.7. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições somente serão realizadas via internet.

5.2. Para realizar sua pré-inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> dentro do período de pré-inscrições indicado no cronograma e preencher o formulário eletrônico com todos os dados solicitados.

5.3. Ao final da pré-inscrição será gerado um boleto bancário que deverá ser impresso pelo candidato. Caso o boleto não seja gerado, o candidato deverá entrar em contato com o Senac-DF por meio do endereço

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



eletrônico educacaocorporativa@senacdf.com.br, referindo o título “Edital 27/2012 - Servidor” no campo Assunto do *e-mail*. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída.

5.4. A taxa de inscrição será de R\$ 30,00. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto em qualquer agência bancária dentro do período para pagamento das inscrições indicado no cronograma.

5.5. Em nenhuma hipótese, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao período para pagamento das inscrições indicado no cronograma. As pré-inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas e não serão reembolsadas.

5.6. O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

5.7. Não será acatada inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

5.9. Poderão participar servidores do quadro efetivo da instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

5.10. As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo. O candidato que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.11. O Edital com os conteúdos programáticos somente será obtido por meio da execução de *download* a partir do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>. Também será afixado nas Unidades do Senac-DF.

5.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar uma acompanhante, que ficará em local indicado pela coordenação do Processo Seletivo e que será responsável pela guarda do lactente. A candidata deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

7. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1. A avaliação escrita, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova objetiva.

7.2. A avaliação escrita constará de questões de múltipla escolha com 5 opções (A, B, C, D ou E). O número de questões para cada disciplina, bem como o valor de cada questão, estão discriminados a seguir:

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Português	30	1	15
Conhecimentos Específicos	30	1	15

Obs.: Mínimo de pontuação que deve ser obtida pelo candidato para aprovação: 50% da Prova de Português e 50% da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.2.1. A nota obtida pelo candidato nesta fase será convertida para uma escala de 0(zero) a 10(dez), por meio de regra de três simples.

7.3. A aplicação da avaliação escrita está prevista para o dia **02/12/2012**. Iniciará às 9h e terá o tempo máximo de duração de **4 horas**. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8h50.

7.4. A confirmação da data e a informação sobre local e sala serão publicadas em data previamente indicada no cronograma disponível no edital.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação com antecedência mínima de 1 hora, do horário fixado para seu início, munido do **BOLETO BANCÁRIO DEVIDAMENTE AUTENTICADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE CANETA ESFEROGRÁFICA**, com tinta azul ou preta, de material transparente.

7.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.9. A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação ocasione dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.11. Não será aceita cópia de documento de identidade para a realização da avaliação, nem mesmo se autenticada.

7.12. Por ocasião da realização da avaliação escrita, o candidato que não apresentar Documento de Identidade Original, na forma definida no subitem 7.7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo, ressalvado o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

7.13. O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se para a sala na qual prestará prova, onde, após ser identificado, aguardará seu início.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL



7.14. O candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las. Qualquer questionamento deverá ser realizado nos dias indicados para interposição de recurso.

7.15. O candidato receberá também o cartão de respostas, devendo cobrir inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

7.16. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente em sala por no mínimo 1 hora após o início das provas. O candidato só poderá levar o caderno de prova 45 minutos antes do término da prova. Não será permitido, a qualquer candidato, sair da sala de provas com o cartão de resposta.

7.17. A avaliação das provas escritas levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o cartão de resposta.

7.18. Não haverá segunda chamada da avaliação escrita, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para realização da mesma.

7.19. Anulada alguma questão da avaliação escrita, os pontos correspondentes serão creditados a todos os candidatos que realizaram a referida prova.

7.20. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova: não respondidas, que contenham emenda ou rasura, que contenham mais de uma resposta assinalada ou que não forem marcadas adequadamente no cartão de resposta.

7.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.22. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip, pager, walkman, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tocadores de áudio digital, etc.*), bem como acessórios de chapelaria (*boné, chapéu, boina, etc.*). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá ser colocado, **desligado**, em envelope plástico próprio, entregue pelo fiscal. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.23. O Senac-DF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

7.24. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.25. Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.26. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- deixar de comparecer para realização da prova na data, no local e na hora estabelecida;
- comparecer após o horário de início da prova;
- recusar-se a prestar a prova ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização;
- for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas em atitudes que atentem contra o bom andamento deste processo seletivo, assim como, na utilização de livros, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação;
- recusar-se a devolver o caderno de prova e/ou o cartão de resposta, assim como, assinar na lista de presença.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



7.27. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais no cartão de resposta, bem como a conferência da compatibilidade do cargo descrito no cartão de prova com o cargo em que se inscreveu.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1. Somente participarão da 2ª fase os candidatos que obtiverem as pontuações mínimas exigidas nas disciplinas, conforme descrito no item 7.2.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos na avaliação escrita.

9. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

9.1. Nesta fase, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato participará de uma avaliação prática onde será **avaliado individualmente** por uma banca examinadora composta por no mínimo 3 (três) avaliadores. A nota final da avaliação prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Ex.: Média = $\frac{\text{Avaliador 1} + \text{Avaliador 2} + \text{Avaliador 3}}{3}$

A média depois de calculada será convertida para uma escala de 0 a 10 por meio de regra de três simples. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5 pontos na Avaliação Prática.

9.2. Itens a serem avaliados para o cargo:

Critérios de Aprovação: A avaliação tem a pontuação máxima de 10 pontos, distribuída de acordo com os seguintes critérios:

- boas práticas na manipulação dos alimentos – 2 pontos;
- planejamento e organização do trabalho – 2 pontos;
- comunicação verbal – 1 ponto;
- execução – 4 pontos;
- segurança do trabalho – 1 ponto.

9.3. Não haverá segunda chamada da avaliação prática, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para realização da mesma.

9.4. A Avaliação prática não será aberta ao público, sendo inclusive vedada à presença de candidatos concorrentes ao mesmo cargo, ou de outros cargos, sob pena de desclassificação.

9.5. A aprovação e a classificação do (a) candidato (a) na avaliação objetiva não são condicionantes para a aprovação e a classificação na avaliação prática.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será estabelecida pela média das pontuações obtidas na Avaliação Escrita (A) e na Avaliação Prática (B).

Exemplo: Nota Final = $\frac{A + B}{2}$

10.1. Serão **desclassificados** do processo seletivo os candidatos que:

- obtiverem nota abaixo das pontuações mínimas descritas no item 7.2 e 9.3;
- deixarem de comparecer em alguma etapa do processo seletivo;
- não apresentarem a documentação exigida para o cargo;

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



- não cumprirem as demais exigências descritas neste Edital.

10.2. Para a classificação geral, os critérios de desempate serão:

- candidato com maior número de pontos na Avaliação Escrita em Conhecimentos Específicos
- candidato com maior número de pontos na Avaliação Prática;
- candidato com maior número de pontos na Avaliação Escrita nas questões de Português;
- candidato mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do gabarito preliminar da avaliação escrita e da divulgação do resultado preliminar da avaliação prática.

11.2. Para recorrer o candidato deverá utilizar o espaço apropriado para recursos disponível na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas.

11.3. O recurso deverá ser individual, por questão a ser analisada, especificando o número, o cargo e estar devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.

11.4. Se, do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de questão integrante da avaliação escrita, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

11.7. O Senac-DF constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.

12.2. Os candidatos terão o prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da convocação para comprovação de escolaridade e experiência, para manifestar aceite ou desistência sobre a contratação.

12.3. Ao encerrar o prazo da convocação o candidato terá, no máximo, até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, para apresentação dos documentos discriminados no item **3.1.6**.

12.4. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. O não comparecimento, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

12.6. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço e telefone perante o Senac-DF.

12.7. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac-DF.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



12.8. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão do Senac-DF assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.9. A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato prorrogar-se-á por prazo indeterminado.

12.10. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do Senac-DF terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

12.11. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

12.12. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Senac-DF.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

13.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Senac-DF na página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

13.3. A contratação será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados dentro do prazo de validade deste Edital.

13.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem o número de vagas, não serão obrigatoriamente contratados. Caso haja necessidade de outras contratações para o cargo, o Senac-DF poderá aproveitar esses candidatos seguindo a ordem de classificação dentro do período de validade descrito neste edital.

13.5. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.

13.7. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.

13.9. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização da prova e outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet.

13.10. O presente Edital entra em vigor no dia **28/10/2012**.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



14. ANEXOS

14.1. ANEXO 1: Cronograma do Processo Seletivo

Abertura	Previsão
Divulgação do Processo Seletivo no Correio Braziliense	28/10/2012
Publicação do Edital	28/10/2012
Período de Inscrições	28/10/2012 a 21/11/2012
Período para pagamento das inscrições	28/10/2012 a 23/11/2012
1ª Fase: Avaliação Escrita	Previsão
Divulgação do Local da Avaliação Escrita	29/11/2012
Realização da Avaliação Escrita	02/12/2012
Divulgação do gabarito preliminar da Avaliação Escrita	04/12/2012
Recebimento de recursos referentes ao gabarito da Avaliação Escrita	05 e 06/12/12
Divulgação do gabarito definitivo da Avaliação Escrita	11/12/2012
Resultado definitivo da Avaliação Escrita	13/12/2012
2ª Fase: Avaliação Prática	Previsão
Divulgação das orientações para Avaliação Prática	17/12/2012
Divulgação do local e convocação da Avaliação Prática	09/01/2013
Realização da Avaliação Prática	14 a 31/01/2013
Divulgação do resultado da Avaliação Prática	05/02/2013
Recebimento de recursos referentes à Avaliação Prática	06 e 07/02/2013
Divulgação do resultado final	08/02/2013

*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados sempre às 18h, horário oficial de Brasília.

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br



14.2. ANEXO 2: Conteúdo Programático

Língua portuguesa:

1. compreensão e interpretação de textos;
2. tipologia textual;
3. ortografia oficial; acentuação gráfica;
4. emprego das classes de palavras;
5. emprego do sinal indicativo de crase;
6. sintaxe da oração e do período;
7. pontuação;
8. concordância nominal e verbal;
9. regência nominal e verbal;
10. significação das palavras;
11. coesão e coerência textuais.

Conhecimentos específicos:

1. manipulação dos alimentos;
2. procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento, preparo, distribuição e transporte de alimentos;
3. higienização de utensílios e equipamentos;
4. microbiologia aplicada à manipulação dos alimentos;
5. programa de saúde e higiene pessoal;
6. controle de qualidade da água;
7. controle de pragas;
8. legislação – RDC 216/04;
9. matemática aplicada:
 - quatro operações;
 - frações;
 - equivalências de pesos;
 - equivalências, medidas.
10. interpretação de ficha técnica;
11. planejamento da produção;
12. controle da validade de ingredientes;
13. balanceamento das receitas;
14. preparação de pães comerciais e artesanais;
15. preparação básica de confeitaria – bolos, tortas, folhados e biscoitos;
16. decoração e acabamento do produto final;
17. recheios e coberturas;
18. noções de comercialização do produto;
19. cálculo de preço de venda e
20. técnicas de congelamento, de degelo e de cocção.

Brasília, 28 de Outubro de 2012.

Luiz Otávio da Justa Neves
Diretor Regional
Senac-DF

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ed. SIA Centro Empresarial • SIA Trecho 3, Lote 625/695, Cobertura C • Brasília, DF – CEP 71200-030
Tel.: (61) 3313-8800 • FAX: (61) 3313-8803 • www.senacdf.com.br